

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Departamento de Gestão de Pessoas



## EDITAL DGP N° 01/2024

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, torna público o presente Edital Complementar, a fim de alterar informações do Edital DGP 04/2023, referente ao Processo Seletivo para concessão de <u>afastamentos</u> para Capacitação Docente <u>com data de início entre 15/02/2024 e 03/05/2024</u> com a seguinte redação:

- 1. Altera o item 1.10., que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - 1.10. Este Processo Seletivo Classificatório consiste em 6 etapas, mediante condições estabelecidas neste edital, no Regulamento de Capacitação Docente (Resolução 66/2023 CODIR), no Decreto 9.991 de 28/08/2019, alterado pelo Decreto 10.506 de 02/10/2020 e na IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21 de 01/02/2021:
    - 1.10.1. **Inscrições**: etapa de apresentação de candidatura ao Afastamento para Capacitação por meio da abertura de processo eletrônico através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
    - 1.10.2. **Análise Preliminar**: etapa em que serão analisadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) as condições de elegibilidade dispostas nos incisos I, III e VIII do art. 7º do Regulamento de Capacitação Docente, nos arts. 95 e 96-A da Lei 8.112/90 e nos art. 9º e 15 do Decreto 91.800/1985, no que se aplicarem a cada processo.
    - 1.10.3. **Aplicação dos critérios de seleção e classificação**: etapa em que serão aplicados, pelos Colegiados Acadêmicos, os critérios de seleção e classificação dispostos no art. 13 do Regulamento de Capacitação Docente, mediante apresentação ao Colegiado e juntada de documentos pelo requerente no processo administrativo.
    - 1.10.4. **Autorizações Parciais**: etapa em que serão inseridas no processo administrativo as autorizações abaixo informadas.
      - 1.10.4.1. do Colegiado, através de modelo próprio do SUAP;
      - 1.10.4.2. da Chefia de Departamento ou Gerência Acadêmica, através de modelo próprio do SUAP;
      - 1.10.4.3. da Direção de Uned, se aplicável, através de despacho livre no SUAP;
      - 1.10.4.4. da Direção de Ensino (DIREN), através de despacho livre no SUAP;
      - 1.10.4.5. do Departamento de Pós-Graduação e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, se aplicável, através de despacho livre no SUAP.
    - 1.10.5. **Análise DICAP**: etapa em que serão analisados pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) os demais critérios e condições normativas para concessão do Afastamento.
    - 1.10.6. **Análise de Desempenho**: etapa em que será juntada ao processo Avaliação de Desempenho Docente, para atendimento da condição disposta no inciso VII do art. 7º do Regulamento de Capacitação Docente.
    - 1.10.7. **Confirmação do número de vagas de Afastamento para Capacitação:** etapa em que será confirmado, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, o quantitativo efetivo de vagas de Afastamento para Capacitação, considerando a situação atualizada do quadro docente efetivo da instituição.
    - 1.10.8. **Autorização Final:** etapa em que a Direção-Geral analisará e deliberará sobre a concessão do Afastamento, com a publicação de Portaria.
    - 1.10.9. **Análise CPPD:** etapa em que a CPPD analisará e dará parecer sobre a adequação da execução da política de pessoal docente, conforme os incisos II e V, § 1º, art. 26 da Lei 12.772/2012.

2. Altera o item 6. DAS AUTORIZAÇÕES PARCIAIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 6. DAS AUTORIZAÇÕES PARCIAIS

- 6.1. A etapa de Autorizações Parciais ocorrerá entre 02 e 23/01/2024, sendo:
  - 6.1.1. **02 a 09/01/2024**: **período de análise e juntada, pelo(a) Coordenador(a) do Colegiado**, no processo administrativo, do documento [modelo SUAP] <u>Autorização para Afastamento para Capacitação Docente (longo prazo) Colegiado</u> preenchido e assinado, acompanhado de Ata de reunião do Colegiado comprobatória.
  - 6.1.2.10 a 15/01/2024: período de análise e juntada, pelas Chefias de Departamento ou Gerências Acadêmicas, no processo administrativo, do documento [modelo SUAP] <u>Autorização para Afastamento para Capacitação Docente (longo prazo) DEPES/DEMET/GERAC</u> preenchido e assinado.
  - 6.1.3. **16 a 23/01/2024**: **período de análise e autorizações**, pelas Direções de Unidades, Diretoria de Ensino, Chefia de Departamento de Pós-Graduação e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através de **despacho livre** no processo administrativo sobre as solicitações de afastamento **e encaminhamento à DICAP**. Em caso de não autorização, a chefia competente deverá incluir justificativa no despacho.
- 6.2. Os modelos de documentos do SUAP referentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 estão disponíveis para utilização a partir da seleção do documento Tipo: Autorização e Modelos: <u>Autorização para Afastamento para Capacitação Docente (longo prazo)</u> <u>Colegiado</u> e <u>Autorização para Afastamento para Capacitação Docente (longo prazo)</u> <u>DEPES/DEMET/GERAC</u>
- 6.3. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado da Análise Preliminar no prazo de 1 (um) dia útil após a inclusão das autorizações no processo administrativo.
  - 6.3.1. A interposição de recurso na etapa de Autorizações Parciais deverá ser realizada através do documento [modelo SUAP] <u>Recurso</u> preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e encaminhamento à Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DICAP) via Sistema de Chamados para posterior juntada ao processo administrativo.
  - 6.3.2. O recurso será juntado ao processo administrativo e encaminhado para análise e pareceres do DGP, CPPD e Comissão Gestora de Capacitação Docente.
  - 6.3.3. Caso se configure, no recurso, caso excepcional ou omisso ao Regulamento de Capacitação Docente, será encaminhado para deliberação pelo CEPE no que for de sua competência, cabendo recurso ao CODIR em instância final, conforme art.45 da Resolução 66/2023 CODIR.
- 6.4. O recurso às Autorizações Parciais suspenderá os prazos e etapas deste edital para o processo administrativo correspondente.
- 6.5. A partir da etapa de Autorizações Parciais, a tramitação dos processos administrativos ocorrerá conforme as condições individuais de cada processo e considerada a previsão de início do afastamento solicitado, independente da publicação do resultado desta etapa.
- 6.6. A publicação dos resultados de cada etapa será realizada após sua conclusão, com a finalidade de dar transparência ao processo seletivo do edital.
- 3. Altera o item 7. DA ANÁLISE DICAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

# 7. DA ANÁLISE DICAP

- 7.1. A etapa da Análise DICAP ocorrerá entre24/01 e 09/02/2024.
- 7.2. Nesta etapa a DICAP analisará e dará parecer sobre as demais condições normativas aplicáveis à solicitação de Afastamento para Capacitação e não consideradas anteriormente na Análise Preliminar, dentre as quais as dispostas nos art. 7º e 8º do Regulamento de Capacitação Docente. Se necessário, serão revistas e confirmadas as condições analisadas na Análise Preliminar.
  - 7.2.1 Nos casos em que haja pendência ou erro nas Autorizações Parciais, a DICAP poderá acolher a resolução da pendência até o prazo final da etapa de Análise da DICAP.
- 7.3. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Análise da DICAP no prazo de 1 (um) dia útil após o despacho da DICAP no processo administrativo.
  - 7.3.1. A interposição de recurso à Análise da DICAP deverá ser realizada através do encaminhamento à Divisão de

Capacitação e Desenvolvimento (DICAP) do documento [modelo SUAP] Recurso preenchido e assinado pelo(a) candidato(a)via Sistema de Chamados para posterior juntada ao processo administrativo.

- 7.3.2. O recurso será juntado ao processo administrativo e encaminhado para análise e pareceres do DGP, CPPD e Comissão Gestora de Capacitação Docente.
- 7.3.3. Caso se configure, no recurso, caso excepcional ou omisso ao Regulamento de Capacitação Docente, será encaminhado para deliberação pelo CEPE no que for de sua competência, cabendo recurso ao CODIR em instância final, conforme art.45 da Resolução 66/2023 CODIR.
- 7.4. O recurso às Análise da DICAP suspenderá os prazos e etapas deste edital para o processo administrativo correspondente.
- 7.5. O resultado da Análise da DICAP será divulgado no site institucional até o dia 16/02/2024.
- 7.6. A tramitação dos processos administrativos nesta etapa ocorrerá conforme as condições individuais de cada processo e considerada a previsão de início do afastamento solicitado, independente da publicação do resultado desta etapa.
- 7.7. A publicação dos resultados de cada etapa será realizada após sua conclusão, com a finalidade de dar transparência ao processo seletivo do edital.
- 4. Altera o item 8. DA CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 9. DA CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

- 9.1. A Confirmação do Número de Vagas para Afastamento para Capacitação ocorreráaté 19/02/2024.
- 9.2. A Confirmação do Número de Vagas para Afastamento para Capacitação dependerá da composição do quadro docente da instituição na ocasião, considerando o número total de docentes efetivos, o percentual de docentes efetivos afastados, cedidos ou em vacância, o número de docentes substitutos contratados e o número de Professores Visitantes em atuação ou previstos no período de vigência deste edital.
- 9.3. Afastamentos sem previsão de contratação de professores substitutos poderão ser tramitados para Autorização Final da Direção-Geral antes da etapa de Confirmação do Número de Vagas.
- 9.4. Afastamentos sem a contratação de professores substitutos poderão ser concedidos em número excedente às vagas confirmadas, desde que devidamente autorizados e atendidas as condições normativas para assunção da carga horária das atividades de ensino do docente a se afastar.
- 5. Altera o item 9. DA ANÁLISE CPPD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## 8. DA ANÁLISE DE DESEMPENHO

- 8.1. A análise de desempenho ocorrerá entre 12 e 23/02/2024.
- 8.2. A análise de desempenho consistirá na verificação da condição disposta no inciso VII do art. 7º do Regulamento de Capacitação Docente, através da juntada, no processo administrativo, pela CPPD, da última Avaliação de Desempenho Docente para progressão funcional ou estágio probatório.
  - 8.2.1. Em situações excepcionais de lacuna entre mandatos da CPPD, a juntada da Avaliação de Desempenho Docente será feita pela Divisão de Cadastro (DICAD), do Departamento de Gestão de Pessoas, mantidos os prazos de execução desta etapa, bem como de recurso e divulgação de resultado.
  - 8.2.2. Nas situações excepcionais consideradas no item 8.2.1, o acompanhamento de execução da política de pessoal docente será feito pela CPPD posteriormente à Autorização Final dos afastamentos pela Direção-Geral, podendo ser indicados, no parecer da comissão, aprimoramentos à execução da política de pessoal docente, conforme os regulamentos internos aplicáveis (âmbito Cefet/RJ).
- 8.3. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado da Análise de Desempenho no prazo de 1 (um) dia útil após a juntada da Avaliação de Desempenho Docente no processo administrativo.
  - 8.3.1. A interposição de recurso à Análise de Desempenho deverá ser realizada através do encaminhamento à Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DICAP) do documento [modelo SUAP] <u>Recurso</u> preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) via Sistema de Chamados para posterior juntada ao processo administrativo.
  - 8.3.2. O recurso será juntado ao processo administrativo e encaminhadopara análise e pareceres do DGP e CPPD.
  - 8.3.3. Caso se configure, no recurso, caso excepcional ou omisso ao Regulamento de Avaliação de Desempenho

Docente, será encaminhado para deliberação pelo CEPE no que for de sua competência, cabendo recurso ao CODIR em instância final, conforme art.44 da Resolução CODIR 06/2022.

- 8.4. O recurso à Análise de Desempenho suspenderá os prazos e etapas deste edital para o processo administrativo correspondente.
- 8.5. O resultado da Análise de Desempenho será divulgado no site institucional até o dia 26/02/2024.
- 8.6. A tramitação dos processos administrativos nesta etapa ocorrerá conforme as condições individuais de cada processo e considerada a previsão de início do afastamento solicitado, independente da publicação do resultado desta etapa.
- 8.7. A publicação dos resultados de cada etapa será realizada após sua conclusão, com a finalidade de dar transparência ao processo seletivo do edital.
- 8.8. Ao final da etapa Análise de Desempenho, caso o(a) candidato(a) ainda não tenha apresentado comprovante de matrícula no curso de Pós-graduação ou aceite definitivo da instituição de ensino ou pesquisa para Pós-Doutorado para atendimento do inciso I do art. 8º do Regulamento de Capacitação Docente, a DICAP solicitará o atendimento desta condição antes do encaminhamento para Autorização Final da Direção-Geral.
- 6. Adiciona o item 11. DA ANÁLISE CPPD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 11. DA ANÁLISE CPPD

- 11.1. A CPPD prestará assessoramento à Direção-Geral para o acompanhamento da execução da política de pessoal docente, conforme incisos II e V, § 1º, art. 26 da Lei 12.772/2012.
- 11.2. A análise CPPD ocorrerá após a tramitação dos processos administrativos relativos ao edital e terá o prazo de 7 dias úteis para ser concluída, com o encaminhamento de parecer sobre a adequação da execução da política de pessoal docente, conforme modelo SUAP "Parecer CPPD Acompanhamento de execução da Política de Pessoal Docente," à Comissão Gestora de Capacitação Docente (CGCD), Departamento de Gestão de Pessoas e Direção-Geral.
- 7. Altera o item 11. DO CRONOGRAMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 12 DO CRONOGRAMA

12.1. Este Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

| ETAPA  | PERÍODO   |
|--|---|
| INSCRIÇÕES   | 11 A 15/12/2023 (às 14h)  |
| HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES                             | 15/12/2023  |
| PRAZO PARA RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES    | 17/12/2023  |
| RESULTADO DO RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  | 18/12/2023  |
| ANÁLISE PRELIMINAR                                 | 18 a 20/12/2023   |
| RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR                    | 20/12/2023  |
| PRAZO PARA RECURSO À ANÁLISE PRELIMINAR            | 21/12/2023  |
| RESULTADO DO RECURSO À ANÁLISE PRELIMINAR          | 22/12/2023  |
| APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO | 21 A 29/12/2023   |
| AUTORIZAÇÕES PARCIAIS                              | 02 a 23/01/2024   |
| COLEGIADOS   | 02 a 09/01/2024   |
| CHEFIAS DEPES/DEMET/GERÊNCIAS ACADÊMICAS           | 10 a 15/01/2024   |
| DIREÇÕES DE UNEDS, DIREN, DEPOG E DIPPG            | 16 a 23/01/2024   |
| PRAZO PARA RECURSO ÀS AUTORIZAÇÕES PARCIAIS        | 1 DIA ÚTIL APÓS INCLUSÃO DAS AUTORIZAÇÕES NO PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO |

| ANÁLISE DA DICAP  | 24/01 A 09/02/2024  |
|---|---|
| PRAZO PARA RECURSO À ANÁLISE DA DICAP                     | 1 DIA ÚTIL APÓS INCLUSÃO DO DESPACHO DA DICAP NO PROCESSO |
|   | ADMINISTRATIVO  |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DICAP               | ATÉ 16/02/2024  |
| ANÁLISE DE DESEMPENHO                                     | 14 A 23/02/2024   |
| PRAZO PARA RECURSO À ANÁLISE DE DESEMPENHO                | 1 DIA ÚTIL APÓS INCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO    |
|   | PROCESSO ADMINISTRATIVO                                   |
| CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE AFASTAMENTO PARA        | ATÉ 19/02/2024  |
| CAPACITAÇÃO DOCENTE                                       | A12 13/02/2024  |
| AUTORIZAÇÃO FINAL DA DIREÇÃO-GERAL                        | A PARTIR DE 16/02/2024, CONFORME TRAMITAÇÃO DE CADA       |
|   | PROCESSO ADMINISTRATIVO                                   |
| RECURSO À AUTORIZAÇÃO FINAL DA DIREÇÃO-GERAL              | 1 DIA ÚTIL APÓS DESPACHO DA DIREÇÃO-GERAL NO PROCESSO     |
| PARECER DA CPPD SOBRE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO | 7 DIAS ÚTEIS APÓS TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS                |
|   | ADMINISTRATIVOS   |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL                             | 29/03/2024  |

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital DGP 04/2023.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2024

LIZANDRA VIEIRA SOPHIA

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

■ Lizandra Vieira Sophia, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DGP, em 06/02/2024 18:05:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 24365

Código de Autenticação: b33376c4fe

